

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

#### TERMO ADITIVO Nº, 004/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41301/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82 E A CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ Nº 18.578.731/0001-84, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, LOCALIZADO NA AVENIDA SÓLON DE LUCENA - S/N - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N, Bairro São José, Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sólon de Lucena, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ nº 18.578.731/0001-84, sediada a Rua Hilton Muniz de Brito, S/N, Bairro Santa Luzia, São João do Rio do Peixe — PB, neste ato representado por seu representante legal Otalicio Cezario Neto, inscrito no CPF/MF: 095.798.054-07.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 41301/2019 vinculado a Tomada de Preços Nº 00013/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 41301/2019 firmado entre as partes em 02/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do mencionado contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de março de 2023 e tendo seu término no dia 01 de março de 2024, em razão da prorrogação de 12 (doze) meses decorrentes do presente aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

 O valor do Contrato original que é no valor total de R\$ 1.120.392,02 (Um milhão, cento e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos), decorrente do terceiro aditivo de acréscimo, permanecerá inalterado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Markey

Conceição - PB, 01 de março de 2023.	
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional
	CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI
	CNPJ Nº 18.578.731/0001-84

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

2.